Ofício nº 049/2025

Maceió, 21 de maio de 2025.

Ao Senhor
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados
Gen. Bda. André Monteiro Gusmão

Assunto: Ressurgimento de atividades excluídas em CR

Cumprimentando-o, utilizamos do presente expediente para noticiar e pedir providências sobre um problema relacionado ao ressurgimento, no SISGCORP, de atividades que haviam sido excluídas de Certificados de Registro - CR através do devido processo de exclusão, após o pagamento de respectiva taxa, após despacho de mérito deferindo o pedido e após a emissão de CR atualizado sem a atividade.

Algumas atividades fiscalizadas pelo Exército adquiriram novas obrigações pela legislação vigente que, se não cumpridas, poderão impedir o cidadão de conseguir revalidar seu CR. Esta Confederação recebeu a demanda de vários atletas com as seguintes capturas de tela que merecem a atenção de Vossa Senhoria, iniciando pelo processo de nº 006809.24.033284, o qual foi deferido com o pedido de exclusão da atividade de caça:

006809.24.033284	26/04/2024	Apostilamento CR PF - Atualização Tipo Atividade e Tipo PCE	Deferido	Favor acessar o processo e sanar as pendências listadas no Item '3. Preencha as Condições de Exigências.'	13º BIB

Para não haver sequer cogitação se realmente foi pedida a exclusão da atividade de caça, segue abaixo um *printscreen*, realizado em 07/05/2025, esclarecendo o que foi solicitado:

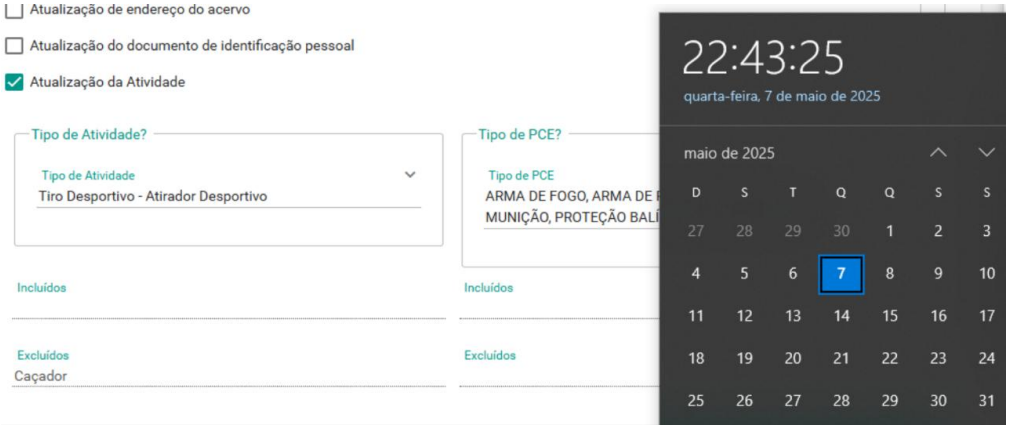

Avenida Menino Marcelo, sem nº, bairro Serraria, Maceió, Alagoas, CEP 57046-000
Fone: (11) 5196-9230 - e-mail: contato@cbtt.org.br
CNPJ: 40.428.786/0001-67

Logo após o deferimento do processo supracitado, foi disponibilizado para download o novo CR com as atividades atualizadas, sendo excluída a atividade de caça, conforme verifica-se abaixo:

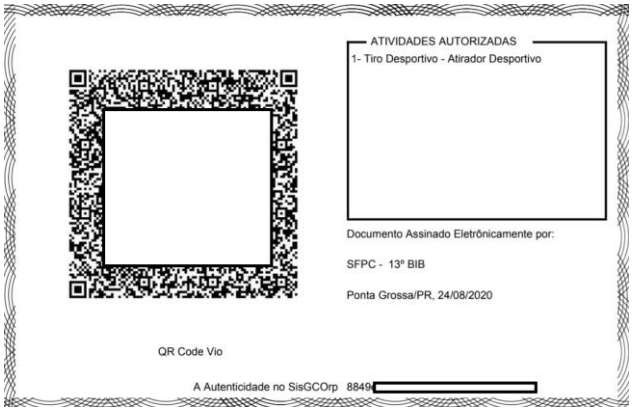

Ocorre que ao utilizar o SISGCORP para consultar o CR, somos surpreendidos com o retorno da atividade de caçador, consoante *printscreen* feito em 07 de maio de 2025:

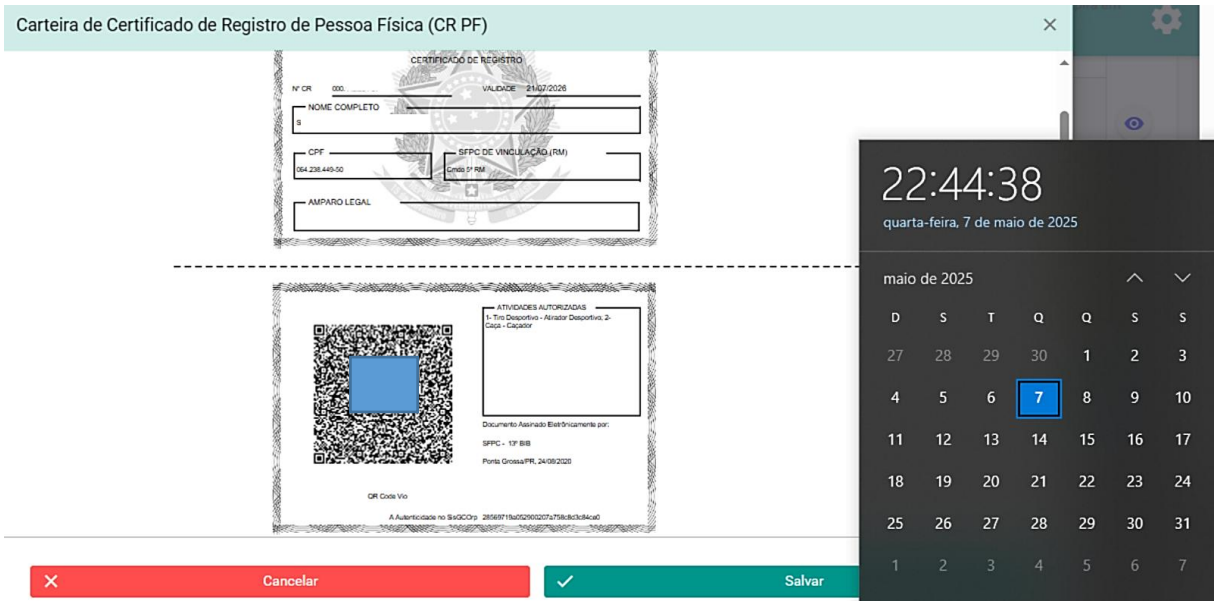

Como exemplo de que isso pode ser uma falha generalizada do SISGCORP, trazemos ainda os mesmos tipos de *printscreens*, mas agora do processo 006809.25.042119, onde também foi deferida a exclusão da atividade de caça e emitido o respectivo CR sem a atividade, mas ao consultar o documento no SISGCORP em data posterior, a atividade reapareceu:

006809.25.042119	15/04/2025	Emitir Guia de Tráfego Pessoa Física CAC	Deferido		13º Batalhão de Infantaria Blindado

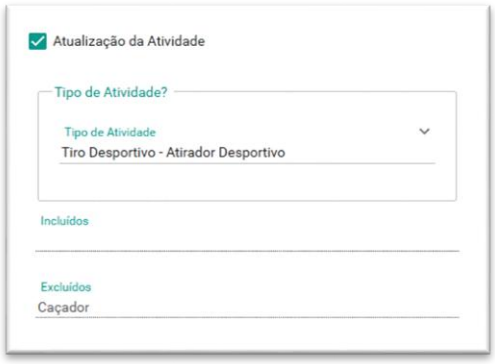

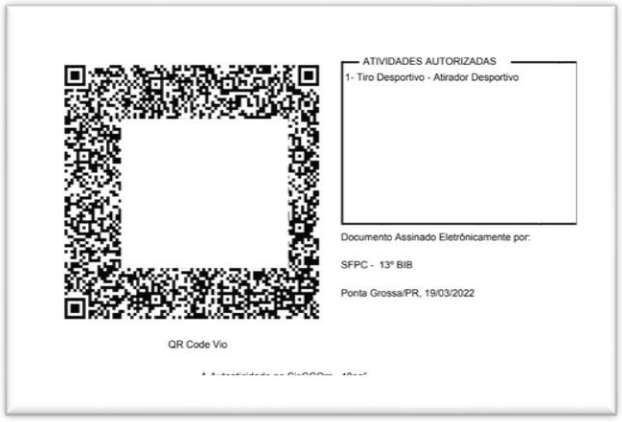

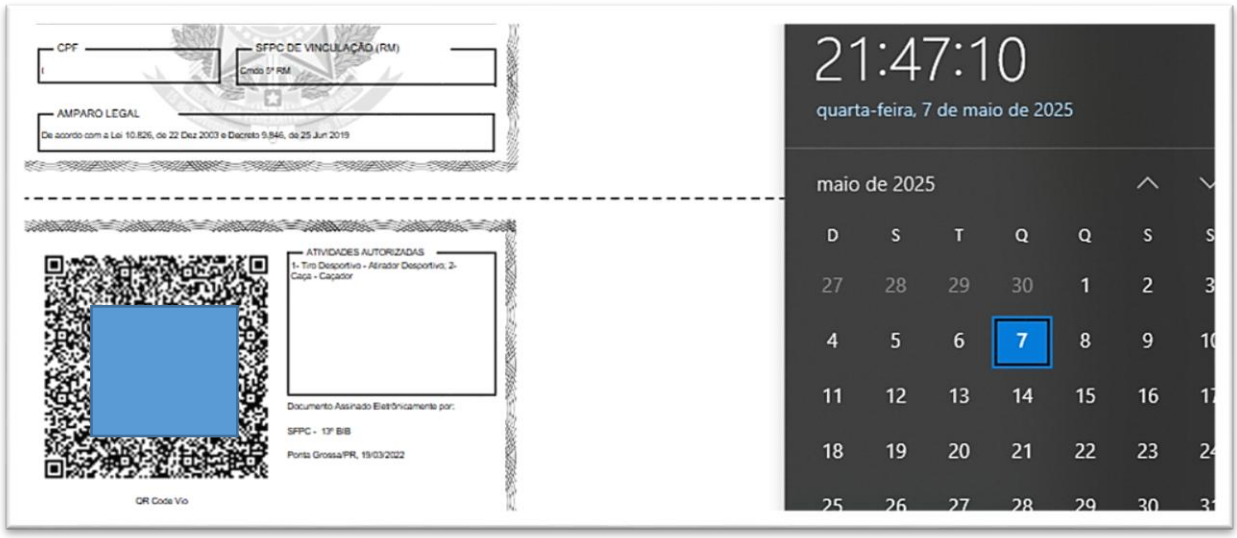

Para o expediente não ficar tão extenso, complementaremos apenas com o processo 057109.25.040668 como exemplo do problema em questão. Deferida a exclusão em uma Organização Militar diferente, também foi gerado o PDF do CR sem a atividade excluída. Entretanto, ao realizar a consulta de CR disponibilizada no SISGCORP, eis que novamente surge a atividade de caça excluída, senão vejamos:

057109.25.040668	16/01/2025	Apostilamento CR PF - Atualização Tipo Atividade e Tipo PCE	Deferido		26º Grupo de Artilharia de Campanha

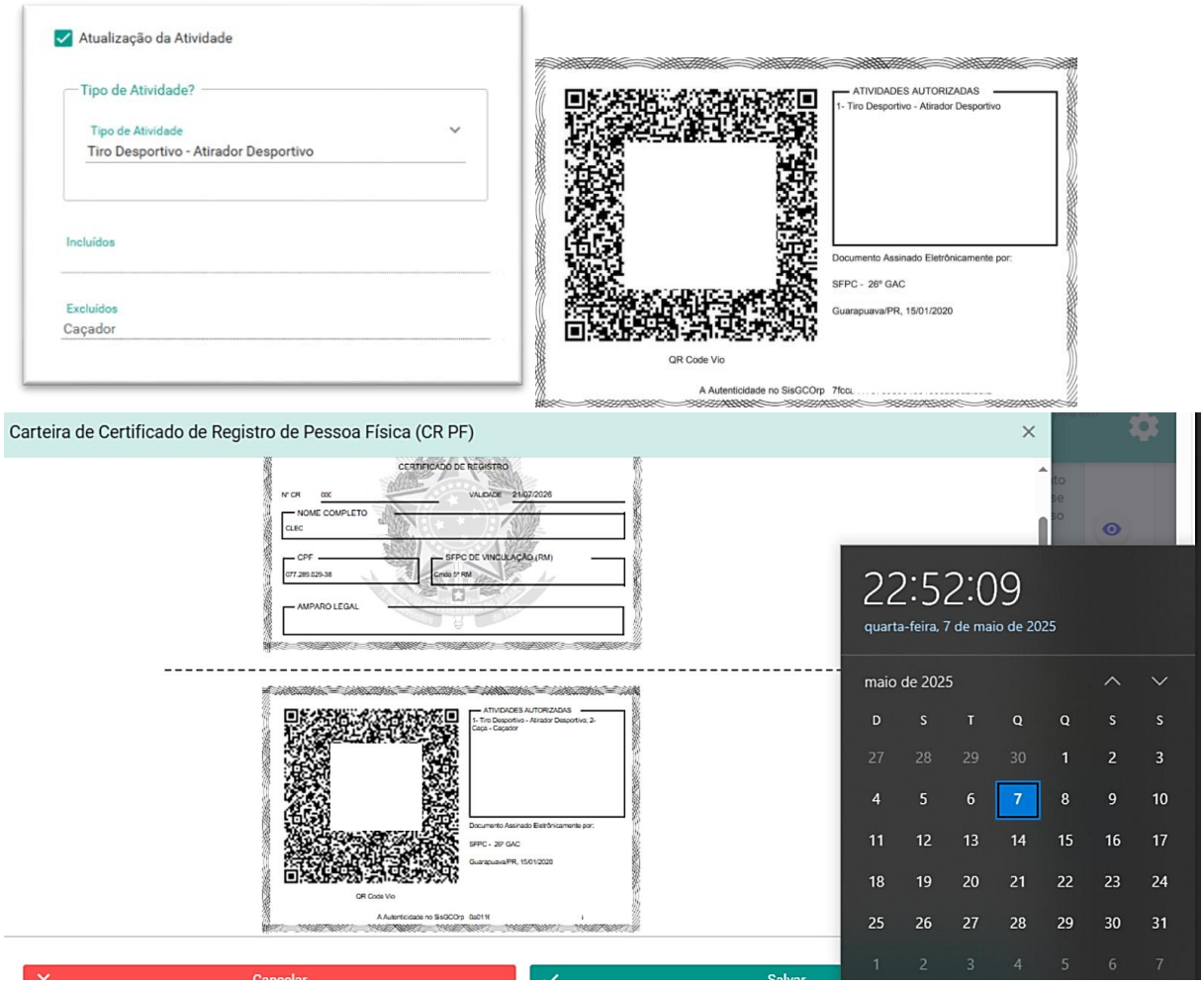

Diante do exposto e da gravidade do problema, haja vista que os atletas podem enfrentar problemas na revalidação de seus CR's, em face da atividade excluída continuar no SISGCORP após o deferimento da exclusão, requeremos mui respeitosamente que Vossa Senhoria se digne a:

1. Determinar ao setor responsável a imediata correção no SISGCORP do problema aqui narrado;
2. Responder o presente ofício com o resultado das medidas adotadas para arquivarmos o presente caso;

Nestes termos,
Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático